

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais - JUNTOS
NOME FANTASIA	CCA Parque Savoy
TIPOLOGIA	SCFV - Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL	059/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0000263-4
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	160/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA	536.453-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/10/2019 à 31/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

Assim, após análise do Relatório de Execução da Parceria, bem como do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria, juntamente com o relatório complementar, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que, o serviço apresentou ressalvas em sua avaliação, por parte da gestora da parceria, quanto a entrega de documentos com atraso, no que se refere aos ajustes mensais e prestações de contas semestrais, o que demandou verificação rigorosa dos documentos financeiros entregues. Em análise realizada junto à equipe de atribuições financeiras da SAS, a gestora constatou que alguns gastos realizados pelo serviço que geraram dúvidas e não foram autorizados. A mesma observou que o montante das despesas apuradas e não autorizadas somou um total de R\$ 3.180,93 (Três mil, Cento e Oitenta Reais e Noventa e Três centavos), que foi descontado imediatamente na Planilha de Liquidação de Abril/2021, conforme §6 do Art. 130 da IN 03/2018.

No relatório complementar apresentado, a gestora discorre sobre alguns itens que apresentaram resultados insatisfatórios, mas, que manteve a média mínima geral do semestre:

- 1.1 *Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme aprovado no Plano de Trabalho - Insatisfatório;*
- 1.3 *Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso – Insatisfatório;*

Sobre os itens citados acima é descrito que na parte física o imóvel necessita de reparos estruturais, que são de competência do proprietário, o qual não agilizou esse processo. Neste caso, o problema ainda persiste. Porém, é informado que a gerente está pesquisando outro imóvel que seja apropriado para a execução do serviço, no entanto, encontra dificuldade devido às características dos imóveis da região.

- *3.1 Número de usuários atendidos/capacidade parceirizada do serviço – Insatisfatório;*

É informado que, apesar do número de usuários verificados nas visitas técnicas, que não retratou a frequência/dia, pois, o serviço atende em dois períodos. Porém, afirma que durante a semestralidade o número de matriculados esteve de acordo com o Termo de Colaboração.

- *3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação – Insatisfatório;*

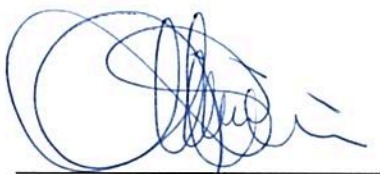
É informado pela gestora que devido a substituição e licença de funcionários não houve possibilidade de implantação de formas de avaliação junto a usuários e famílias.

- *4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições – Insatisfatório;*

Foi relatada a dificuldade de participação de capacitações por ter sido realizado somente um evento promovido por SMADS com número limitado de participantes. E não houve nenhuma capacitação promovida pela OSC.

Contudo, apesar dos quesitos considerados Insatisfatórios, a gestora ressalta que não houve prejuízo na prestação do serviço da parceria e as atividades realizadas impactaram satisfatoriamente os usuários atendidos e a comunidade, sendo de relevância para esse público alvo, alcançando **resultado final de 63% – SUFICIENTE**.

Para tanto, esta Comissão indica que no próximo semestre estes itens continuem sendo matéria de acompanhamento da Gestora da Parceria, através Plano de Providencias Específico, conforme Art. 129, considerando o determinado pelo Art. 117 - §1 e §2, durante as visitas realizadas, para o cumprimento adequado dos referidos indicadores, bem como do plano de providências elaborado. Assim, homologa a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria sobre esta Prestação de Contas Semestral Parcial, com as ressalvas apontadas.



Cláudia Morenó da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 30/04/2021



Laura Maria Lima
RF 477.131.1
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Núbia Trindade Siqueira dos Santos
RF 793.156.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação